



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.08.13.0047

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2021, publicada no 20 de agosto de 2021, processo administrativo n.º 2021.08.13.0047, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, especificado(s) no(s) edital de Pregão nº 051/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B D INFORMATICA LTDA					
CNPJ: 32.109.914/0001-81					
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, Nº 753, SALA 03, PIONEIROS, ITA- SC, CEP: 89.760-000					
REPRESENTANTE: BERNADO DANIEL					
E-MAIL: bdinformaticasc@gmail.com			TEL.: (54) 9909-1158		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK COM PROCESSADOR: PROCESSADOR COM ÍNDICE MÍNIMO DE 4.050 (QUATRO MIL E CINQUENTA) PONTOS TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK VERSÃO 10 DISPONÍVEL NO SITE: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/) - O CHIPSET DEVERÁ OPERAR NO MÍNIMO VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE PROCESSAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2666MHZ. O CHIPSET DEVERÁ OPERAR NO MÍNIMO MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR4 COM FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2666MHZ. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 CANAL DE COMUNICAÇÃO PADRÃO SATA III DE 6GBPS. MEMÓRIA: 8GB RAM MÍNIMO DDR4 DE 2666MHZ - DISCO RÍGIDO: PADRÃO SSD SATA OU NVME. CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE	113	UND	3.590,00	405.670,00



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

	<p>256GB - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFISSIONAL OU SUPERIOR LICENCIADO COM CHAVE DE INSTALAÇÃO ADESIVADO NO EQUIPAMENTO - TELA MÍNIMA DE 14.0" LED, SUPORTAR RESOLUÇÃO GRÁFICA PARA A TELA DE 1280 X 768 OU 1920 X 1080 PIXELS COM MÍNIMO DE 32 BITS. - CONECTIVIDADE: WIFI 802.11 B/G/N/AC, LAN: ETHERNET 10/100/1000 - WEBCAM INTEGRADA RESOLUÇÃO MÍNIMA 0.92 MEGAPIXEL (720P) - LEITOR DE CARTÕES DE MEMORIA: 4 EM 1 (SD/ SDHC/ SDXC)- TECLADO PORTUGUÊS-BR - TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUES - PORTAS: COM PELO MENOS 2 USB 2.0, 1 USB 3.0 - 1 X HDMI OU 1 X VGA - ÁUDIO: FONE DE OUVIDO E MICROFONE - BATERIA NO MÍNIMO 3 CÉLULAS, A INTERFACE WIRELESS OFERTADA DEVE POSSUIR, NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA, HOMOLOGAÇÃO JUNTO À ANATEL COM CERTIFICAÇÃO DISPONÍVEL PUBLICAMENTE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DESTA AGÊNCIA, CONFORME A RESOLUÇÃO NÚMERO 242 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000, GARANTIA DE 12 MESES.</p>				
2	<p>NOTEBOOK COM PROCESSADOR: PROCESSADOR COM ÍNDICE MÍNIMO DE 4.050 (QUATRO MIL E CINQUENTA) PONTOS TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK VERSÃO 10 DISPONÍVEL NO SITE: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/) - O CHIPSET DEVERÁ OPERAR NO MÍNIMO VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE PROCESSAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2666MHZ. O CHIPSET DEVERÁ OPERAR NO MÍNIMO MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR4 COM FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2666MHZ. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 CANAL DE COMUNICAÇÃO PADRÃO SATA III DE 6GBPS. MEMÓRIA: 8GB RAM MÍNIMO DDR4 DE 2666MHZ - DISCO RÍGIDO: PADRÃO SSD SATA OU NVME. CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 256GB - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFISSIONAL OU SUPERIOR LICENCIADO COM CHAVE DE INSTALAÇÃO ADESIVADO NO EQUIPAMENTO - TELA MÍNIMA DE 14.0" LED, SUPORTAR RESOLUÇÃO GRÁFICA PARA A TELA DE 1280 X 768 OU 1920 X 1080 PIXELS COM MÍNIMO DE 32 BITS. - CONECTIVIDADE: WIFI 802.11 B/G/N/AC, LAN: ETHERNET 10/100/1000 - WEBCAM INTEGRADA RESOLUÇÃO MÍNIMA 0.92 MEGAPIXEL (720P) - LEITOR DE CARTÕES DE MEMORIA: 4 EM 1 (SD/ SDHC/ SDXC)- TECLADO PORTUGUÊS-BR - TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUES - PORTAS:</p>	37	UND	3.590,00	132.830,00



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

COM PELO MENOS 2 USB 2.0, 1 USB 3.0 - 1 X HDMI OU 1 X VGA - ÁUDIO: FONE DE OUVIDO E MICROFONE - BATERIA NO MÍNIMO 3 CÉLULAS, A INTERFACE WIRELESS OFERTADA DEVE POSSUIR, NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA, HOMOLOGAÇÃO JUNTO À ANATEL COM CERTIFICAÇÃO DISPONÍVEL PUBLICAMENTE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DESTA AGÊNCIA, CONFORME A RESOLUÇÃO NÚMERO 242 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000, GARANTIA DE 12 MESES.				
VALOR TOTAL:				538.500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.




MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó, 07 de outubro de 2021.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

BD INFORMATICA Assinado de forma digital
por BD INFORMATICA
LTDA:3210991400181
00181 Dados: 2021.10.08
12:55:01 -03'00'

BERNARDO DANIEL
Representante legal do fornecedor registrado

Maria das Vitórias V. Azevedo
CPF: 097.610.844-50

